

Parecer do Auditor Externo



**TRIBUNAL DE CUENTAS
DE ESPAÑA**

Organização Pan-Americana da Saúde

Parecer do Auditor Externo sobre as Demonstrações Financeiras de 2016

Parecer

Auditamos as demonstrações financeiras consolidadas da Organização Pan-Americana da Saúde para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, que incluem a demonstração da situação financeira, demonstração do desempenho financeiro, demonstração das mutações do ativo líquido, demonstração dos fluxos de caixa, comparação entre valores orçados e reais e respectivas notas. Essas demonstrações financeiras foram preparadas segundo as políticas contábeis da Organização.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras apresentam de maneira correta, em todos os aspectos materiais, a situação financeira da Organização Pan-Americana da Saúde em 31 de dezembro de 2016, e seu desempenho financeiro e fluxo de caixa para esse período de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (IPSAS).

Em nossa opinião, as políticas contábeis foram aplicadas de maneira coerente com as do exercício financeiro anterior em todos os aspectos materiais, a receita e a despesa foram aplicadas para os fins visados pela Conferência Sanitária Pan-Americana ou pelo Conselho Diretor e as transações financeiras foram realizadas em conformidade com o Regulamento Financeiro e a autoridade legislativa pertinente.

Base do parecer

Realizamos a auditoria de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs). Somos independentes da organização de acordo com os requisitos éticos relevantes para a auditoria das demonstrações financeiras e cumprimos as outras responsabilidades éticas de acordo com esses requisitos. Acreditamos que as evidências de auditoria que obtivemos são suficientes e apropriadas para servir de base ao nosso parecer.

Responsabilidade do Auditor

Nossa responsabilidade é expressar um parecer sobre as demonstrações financeiras com base na auditoria de acordo com o Artigo XIV do Regulamento Financeiro. Realizamos a auditoria de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria da Federação Internacional de Contadores (IFAC), Normas e Diretrizes de Auditoria formuladas pela Junta de Auditores das Nações Unidas e Normas Internacionais das Instituições Supremas de Auditoria (ISSAIs).

Nosso objetivo é obter uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras estão isentas de incorreções materiais, seja devido a fraude ou erro, e emitir um relatório que inclua nosso parecer. Garantia razoável é um alto nível de garantia, mas não é garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as ISAs sempre detectará todas as incorreções materiais. As incorreções podem resultar de fraude ou erro e são consideradas materiais se, individualmente ou de forma agregada, podem influenciar as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas demonstrações financeiras.

De acordo com as ISAs, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de incorreção nas demonstrações financeiras, seja devido a fraude ou erro, preparamos e executamos procedimentos de auditoria adequados a esses riscos e obtemos evidências suficientes e apropriadas para servir de base ao parecer. O risco de não detectar incorreções materiais resultantes de fraude é maior do que as resultantes de erro, já que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, descrição enganosa ou falha do controle interno.
- Obter um entendimento do controle interno relevante para a auditoria a fim de elaborar procedimentos apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar um parecer sobre a eficácia do controle interno.
- Avaliar a adequação das políticas contábeis usadas e razoabilidade das estimativas e informações fornecidas pela administração.
- Concluir sobre a adequação do uso pela administração da base contábil e, com base nas evidências obtidas, se existe incerteza material acerca de eventos ou condições que podem lançar dúvida sobre a capacidade da organização de continuar suas atividades. Se concluirmos que existe incerteza material, devemos chamar atenção em nosso relatório para as informações apresentadas nas demonstrações financeiras ou, se as informações forem inadequadas, modificar nosso parecer. Nossas conclusões baseiam-se nas evidências obtidas até a data do relatório do auditor. Contudo, futuros eventos ou condições podem fazer com que a organização deixe de funcionar.
- Avaliar a apresentação geral, estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive a informação apresentada, e se as demonstrações financeiras representam as transações e eventos de maneira justa.

Mantivemos comunicação com os encarregados da governança, entre outros assuntos, sobre o alcance e oportunidade da auditoria e principais conclusões da auditoria, inclusive qualquer deficiência significativa no controle interno que tenhamos identificado durante a auditoria.

Além disso, obtivemos evidências suficientes para proporcionar garantia razoável de que a receita e a despesa indicadas nas demonstrações financeiras foram aplicadas para os fins visados pela Conferência Sanitária Pan-Americana ou pelo Conselho Diretor e que as transações financeiras foram efetuadas de acordo com o Regulamento Financeiro e a correspondente autoridade legislativa.

Acreditamos que as evidências obtidas são suficientes e apropriadas para servir de base ao nosso parecer.

Responsabilidade do Diretor pelas Demonstrações Financeiras

O Diretor é responsável pela preparação e apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público e os requisitos do Regulamento Financeiro conforme autorizado pela Conferência Sanitária Pan-Americana ou pelo Conselho Diretor. O Diretor também é responsável pelo controle interno necessário para habilitar a preparação de demonstrações financeiras isentas de incorreções materiais, seja devido a fraude ou erro.

Relatório do Auditor Externo

De acordo com o Artigo XIV do Regulamento Financeiro e a Carta de Compromisso, também emitimos um relatório do Auditor Externo sobre a auditoria das demonstrações financeiras da Organização Pan-Americana da Saúde.

Madri, 27 de abril de 2017



Ramón Álvarez de Miranda García

Presidente do Tribunal de Contas da Espanha